

L E I N. 9.808, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ministrar cursos e palestras aos gestores escolares, professores e orientadores da rede municipal de ensino de São José dos Campos acerca do “Comportamento suicida em jovens”, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ministrar cursos e palestras aos gestores escolares, professores e orientadores da rede municipal de ensino acerca do “Comportamento suicida em jovens”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de setembro de 2018.



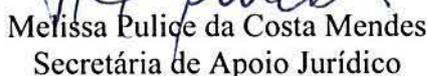
Felício Ramuth
Prefeito



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 219/2018, de autoria dos Vereadores Dulce Rita e Dr. Elton)